



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2013



Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 15/01/2013


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

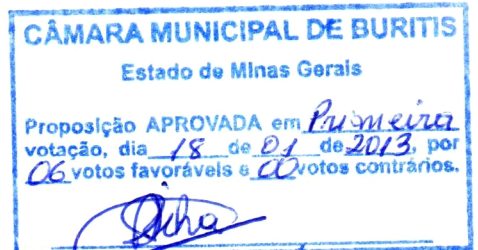
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, exceto dos ocupantes do cargo em comissão de secretário de gabinete, ficam reajustados na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 6,20% (seis inteiros e vinte décimos percentuais).

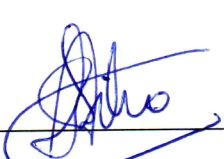
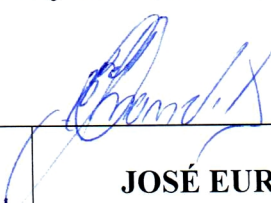
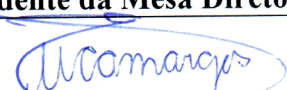
Parágrafo Único – O valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Buritis-MG, 15 de janeiro de 2013.



 ALBERTINO BARBOSA DA SILVA Presidente da Mesa Diretora	 JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES Vice-Presidente da Mesa Diretora
 EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS 1º Secretário da Mesa Diretora	 GILDETE MACEDO DE BRITO 2ª Secretária da Mesa Diretora

